



# *Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço*

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

## **LEI Nº 769/2019**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2020, o profissional necessário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte quantitativo e especificações:

**I - 01 (um) Farmacêutico**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço-ES, cumprindo jornada semanal de 30 (trinta) horas, ambulatorial, urgências e emergências, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 2º.** Caso haja necessidade de redução na carga horária do profissional o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

**Art. 3º.** As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde: **10001001.10301002012.035 – 31900400000 – 12110000 – 0000064 / 10001001.10301002012.035 – 31900400000 – 12140000 – 0000064.**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Divino de São Lourenço/ES, em 27 de dezembro de 2019.

**ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (27/12/2019).  
*Andre Chaves da Silva Lopes*  
Procurador Geral do Município